

LEI Nº 2913, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1982.

PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DO TEMPLO DA IGREJA NOVO AMANHÃ, ESTABELECIDO PELA LEI 2366, DE 25.05.79.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b" do artigo 2º da Lei nº 2366 de 25.05.79 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º ...

a) ...

b) não concluir a construção do Templo até 31 de janeiro de 1983."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 1982.

AFRÂNIO DE AVELLAR MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS VINÍCIO DUARTE
Secretário Municipal de Administração